



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2668/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 2º. Em detrimento do referido convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:

I. Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as operações relativas à construção das respectivas unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas a serem indicadas nos termos do Convênio a ser firmado entre as partes indicadas no art. 1º.

II. Isenção de taxas referentes à expedição de Alvará de Construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se.

Parágrafo Único. As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal até 06 (seis) salários mínimos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela execução dos serviços de infraestrutura interna e/ou externa do empreendimento para viabilização do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ainda ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal